



PL: 32/15
FL: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 2 AO
PROJETO DE LEI Nº 32/2015
(MODIFICATIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em: 12.05.2015

PRESIDENT

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/2015 a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a Interferência Financeira para a Fundação de Esportes de Londrina, no montante até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).”

Parágrafo único. Com o acréscimo indicado no *caput*, o montante previsto no art. 15, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014, para repasse de recursos financeiros do Município na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) à Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE, fica limitado à quantia até R\$ 3.470.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 32/2015 a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Fundação de Esportes de Londrina, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49020.27.811.0029.2.101	3.3.50.41	001	800.000,00
49020.27.812.0029.6.102	3.3.50.41	001	1.400.000,00
TOTAL			2.200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 32/15
FL: 21

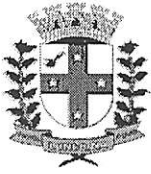
Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 32/2015 a seguinte redação:

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
06020.28.843.0000.0.003	4.6.90.71	000	2.200.000,00
Total			2.200.000,00

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2015.


JAMIL JANENE
VEREADOR



PL: 32/15
FL: 22

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei 32 / 2015 tem como finalidade aumentar a Interferência Financeira e abrir Crédito Adicional Suplementar da quantia de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para à Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

É notável a falta de recursos na FEL , tanto em sua parte estrutural , tanto para a realização e ampliação dos programas por ela desenvolvidos e para melhor desempenho dos esportes de alto rendimento, por isso é necessário a referida ampliação.

Tendo em vista a justificativa do projeto enviado pelo executivo :

“ É reconhecido que a Fundação de Esportes de Londrina busca reestruturação para impulsioná-la a dimensionar programas que se voltem ao bem estar do cidadão e a inclusão do menor em situação de risco. Neste sentido, a FEL projetou para o exercício de 2015, o lançamento do programa de iniciação esportiva Pré-Juventude.

O mencionado Programa visa atuar diretamente na faixa etária entre dez e quatorze anos, na clara intenção de direcionar o menor à ocupação esportiva assistida e orientada distanciando seu público alvo da ociosidade.”

Na mesma esteira, as pesquisas e estatísticas na área esportiva sugerem o incremento no Programa de Esportes de Alto rendimento, que a rigor, servem como espelho ao menor e as equipes dos selecionados londrinenses que buscam o sequenciar na escalada do esporte até atingirem os escalões de rendimento. Acresçam-se aos Programas as despesas de custeio destes derivantes.”

Podemos afirmar que realmente a FEL precisa de mais recursos para programas que visem atender estas crianças e adolescentes , que a partir desta iniciação esportiva podem se revelar futuros atletas de sucesso e ainda entreter e distrair sua vidas alem de todo beneficio em sua saúde através do esporte.

Quanto ao esporte de alto rendimento além de ele ser espelho para os mais jovens; ele também tem o poder de levar o nome de nossa cidade pelos mais diversos cantos do Estado e do País, sendo assim podemos falar em investimento na divulgação de nosso Município em todos locais por onde estas equipes passam.

Diante dessas razões, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2015.

JAMIL JANENE
VEREADOR